

1SAR OPRDET Q 048092-E, Carlos Manuel Serrano da Silva, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 048053-D, José Alexandre Galo Loureiro, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 045068-F, José Manuel Justino Graça, BA 1.  
 1SAR OPRDET Q 057263-C, Fernando Manuel Aguiar Ramalho, SROTAN.  
 1SAR OPRDET Q 045138-L, António do Carmo Valente Dias, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 057670-A, Jorge Paulo Ribeiro Gomes da Silva, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 045177-A, Fernando Jorge Neres Samuel, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 057233-A, Carlos José Vieira Ribeiro, BA 5.  
 1SAR OPRDET Q 057611-F, Marçal António de Almeida e Bernardo, SDFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade por esta ordem à esquerda do SAJ OPRDET 048118-B, José Luís de Deus Fernandes Vieira.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 745/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPINF:

1SAR OPINF Q 059610-J, Carlos Manuel Pereira Garcia, AFA.  
 1SAR OPINF Q 039793-J, Mário Carvalho Ribeiro Alves, BA 4.  
 1SAR OPINF Q 059710-E, Alberto Freitas Calé, AM 1.  
 1SAR OPINF Q 049884-L, Francisco José Lomba Passos, COFA.  
 1SAR OPINF Q 057177-G, José António Charro Barradas, DINFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 746/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPSAS:

1SAR OPSAS Q 049881-F, Paulo Joaquim Sirgado Simões, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 049753-D, José Barbosa Ribeiro da Mota, BA 5.

1SAR OPSAS Q 043317-K, Álvaro Vicente Gomes dos Santos, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 059607-J, Mário Ribeiro Adolfo, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059619-B, António Daniel Mota, BA 1.  
 1SAR OPSAS Q 049863-H, Luís Armando Rodrigues Medeiros, AM 1.  
 1SAR OPSAS Q 049865-D, António Augusto Pires Vicente, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 043461-C, João Nunes Gomes, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 059672-J, António Joaquim Martins, BA 11.  
 1SAR OPSAS Q 049646-E, Amândio João Fernandes Nunes, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 049860-C, José Manuel Trindade Semedo, BA 11.  
 1SAR OPSAS Q 036589-A, António José Azevedo Evangelho, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059668-L, Mário Alberto Teixeira, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059690-G, Romão Canatário de Bastos Valente, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 043349-H, António Manuel Alves Nunes, BA 11.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade por esta ordem à esquerda do SAJ OPSAS 043340-D, Manuel Joaquim Frade Glórias.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 747/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos MMT:

1SAR MMT Q 039530-H, Luís Manuel de Matos Fernandes Bota, BA 1.  
 1SAR MMT Q 041842-A, Daniel Ferreira Manso, RT.  
 1SAR MMT Q 039494-H, Eduardo António Lopes Caetano, CFMTFA.  
 1SAR MMT Q 039566-J, Eduardo Carlos Fernandes Costa, BA 6.  
 1SAR MMT Q 039647-J, Francisco José Carriço Pereira Roque, SDFA.  
 1SAR MMT Q 039560-K, Armindo Ferreira Cordeiro, BA 5.  
 1SAR MMT Q 033884-C, António Carlos Oliveira Pedreira de Brito, BA 1.  
 1SAR MMT Q 036709-F, Pedro Alexandre Caleco Valente Caldeira, COFA.  
 1SAR MMT Q 036708-H, José Pedro Fernandes Pereira, GAEMFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 748/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas